



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
0800 135 3000 CNPJ: 18.029.371/0001 - 61



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LARA VANESSA CHAGAS SABATO 12364445663, CNPJ nº 23.939.151/0001 - 05, para aquisição de ovos de chocolate para serem distribuídos na páscoa nas escolas municipais, na seguinte conformidade:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	<u>OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE:</u> chocolate (preto) ao leite, no formato de ovo de páscoa, isento de gordura hidrogenada e fracionada, pesando no mínimo 100 gramas, exceto o conteúdo interno que deverá conter no mínimo 2 bombons de 10 gramas. Elaborado com matéria prima selecionada, de forma a proporcionar uma textura suave e que derreta na boca. INGREDIENTES: Açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO OVO DE PASCOA: Embalado individualmente com papel metalizado e embalagem personalizada de páscoa. Deverá estar impresso o peso e data de validade, o tipo; informações do fabricante.	Un	585	R\$8,00	R\$4.680,00
02	<u>OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE:</u> chocolate (preto) isento de lactose, no formato de ovo de páscoa, pesando no mínimo 100 gramas, exceto o conteúdo interno que deverá conter no mínimo 2 bombons de 10 gramas. Elaborado com matéria prima selecionada, de forma a proporcionar uma textura suave e que derreta na boca. INGREDIENTES: composto de chocolate sem lactose. Ingredientes: manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural, isomalte ou maltitol, polidextrose, emulsificantes: poliricinoleato de poliglicerila e lecitina de soja, aroma natural de baunilha e edulcorante artificial sucralose, não contendo glúten alérgico. Este produto deverá ser produzido em formas exclusivas, onde não possua nenhum contato com glúten e leite. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO OVO DE PASCOA: Embalado individualmente com papel metalizado e embalagem personalizada de páscoa. Deverá estar impresso o peso e data de validade, o tipo; informações do fabricante.	Un	13	R\$15,00	R\$195,00
03	<u>OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – DIET:</u>	Un	1	R\$15,00	R\$15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
0800 135 3000 CNPJ: 18.029.371/0001 - 61



chocolate (preto) ao leite diet, no formato de ovo de páscoa composto de chocolate ao leite diet, pesando no mínimo 100 gramas, exceto o conteúdo interno que deverá conter no mínimo 2 bombons de 10 gramas. Elaborado com matéria prima selecionada, de forma a proporcionar uma textura suave e que derreta na boca. INGREDIENTES: Cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificantes, lecitina de soja e aromatizante. EMBALAGENS PRIMÁRIA DO OVO DE PASCOA: Embalado individualmente com papel metalizado e embalagem personalizada de pascoa. Deverão estar impresso o peso e data de validade, o tipo; informações do fabricante.				
---	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pelo fato de a Páscoa ser data comemorativa tradicional. De igual modo, justifica-se a aquisição face ao interesse de incentivar a interação social dos alunos das unidades escolares visto que as escolas desenvolvem projetos que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do que o ovo representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os estudantes participaram de atividades ligadas à Páscoa, confeccionando até mesmo adereços alusivos à data, como orelhinhas de coelhos. As escolas já trabalham com os estudantes os temas principais ao longo do ano e na Páscoa não é diferente. A entrega do ovo de chocolate vem para fechar essa semana especial.

DO PREÇO E DA METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram efetuados orçamentos junto fornecedores locais através de solicitação formal de cotação, considerando que tal produto em razão de sua especificidade deve ser fabricado no Município e também verificado a compatibilidade de preços através de pesquisa em bancos públicos como Portal Transparência e PNCP, obtendo-se como proposta mais vantajosa o valor total de **R\$4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais)**.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
0800 135 3000 CNPJ: 18.029.371/0001 - 61



DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

A pesquisa demonstrou que o preço orçado é de mercado, consideramos também a capacidade técnica da empresa, assim a melhor proposta é a que garante melhor custo benefício, não havendo necessidade de publicação para obtenção de mais propostas. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75 §3º a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

Dentre as empresas pesquisadas e comprovação de valor de mercado foi aquela que apresentou a proposta mais vantajosa em termos de viabilidade e preços e fabricação no Município.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O material deverá ser entregue em 2(dois) dias a contar da ordem de fornecimento. A contratada deverá efetuar a entrega no local e horário combinado.

DA FISCALIZAÇÃO

Atuará como fiscal o servidor.

ENTREGA PRAZOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
0800 135 3000 CNPJ: 18.029.371/0001 - 61



O produto será conferido no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

O prazo de entrega será 02 (dois) dias a contar da ordem de compras, devendo a entrega ocorrer de forma imediata.

O pagamento será efetuado após a entrega do produto e apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido à detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- e) Facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal.
- f) Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução.
- g) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- h) Cumprir o prazo de entrega dia 26 de março na parte da manhã.
- i) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

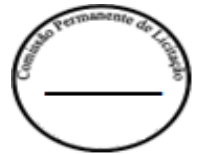
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
0800 135 3000 CNPJ: 18.029.371/0001 - 61



aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
0800 135 3000 CNPJ: 18.029.371/0001 - 61



DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 por se tratar de dispensa em razão do valor o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.004.002 12 361 0008 2.292 3.3.90.32.00 Ficha 075 e Fonte 1500000

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto.

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação

- Orçamentos
- Certificado de Microempreendedor individual
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal, válida até 18/06/2024;
- Certidão de regularidade Estadual, válida até 18/06/2024;
- Certidão de regularidade Federal, válida até 16/09/2024;
- Certidão de regularidade FGTS, válida até 14/04/2024;
- Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 16/09/2024;
- Certidão Cível de Falência e concordata Negativa, emitida em 20/03/2024;
- Atestado;
- Declaração que não emprega menor;
- Disponibilidade orçamentária e financeira;

Madre de Deus de Minas, 21 de março de 2024.

Maria Jaqueline Mesquita
Secretária Municipal de Educação